



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI N° 2.351, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

**PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA**  
**PROTÓCOLO**  
Publicado no período de 24-10 a 05-11  
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

Silvana Lemos  
Funcionário - Mat. 19989-9

Altera o inciso II, do artigo 3º, da Lei 2.047 de setembro de 2015, para estabelecer novo prazo de cumprimento de encargo.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 2.047, de 10 de setembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

### "Art. 3º

I...

II. Obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 07 (sete) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 2º, da Lei nº 2.093, de 2016, e demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Irma Lemos dos Santos Andrade

Prefeita em Exercício

